



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

SUPRAM TRIÂNGULO MINEIRO - Diretoria Regional de Regularização Ambiental

Parecer nº 189/SEMAP/SUPRAM TRIÂNGULO-DRRA/2021

**PROCESSO Nº 1370.01.0043914/2021-29**

<b>Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS) nº 34359713 (SEI!)</b>							
<b>Processo</b> 3936/2021	<b>SLA:</b>	<b>SITUAÇÃO:</b> Sugestão pelo Deferimento					
<b>EMPREENDEDOR:</b> MINERACAO PEDRA DURA LTDA					<b>CNPJ:</b> 05.266.243/0001-90		
<b>EMPREENDIMENTO:</b> MINERACAO PEDRA DURA LTDA					<b>CNPJ:</b> 05.266.243/0001-90		
<b>MUNICÍPIO:</b> Prata					<b>ZONA:</b> Rural		
<b>COORDENADA GEOGRÁFICA:</b> <b>LAT:</b> 19° 01' 43" S <b>43" W</b>					<b>LONG:</b> 49° 01'		
<b>CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE:</b>							
<ul style="list-style-type: none"><li>• Não há incidência de critério locacional.</li></ul>							
<b>CÓDIGO:</b>	<b>ATIVIDADE LICENCIAMENTO (DN 217/2017):</b>	<b>OBJETO (DN DO COPAM</b>	<b>CLASSE</b>	<b>CRITÉRIO LOCACIONAL</b>			
A-02-10-0	Lavra em aluvião, exceto areia e cascalho	3	0				
A-03-01-8	Extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil	3	0				
A-05-05-3	Estrada para transporte de minério/estéril externa aos limites de empreendimentos minerários	3	0				
<b>CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:</b>	<b>REGISTRO:</b>	<b>ART:</b>					
Názara Maria Naves Silva	CREA 43348-D	MG20210419249					

Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Angelis Alvarez**,



**Diretor(a)**, em 26/08/2021, às 13:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Erica Maria da Silva, Servidor(a)** **Público(a)**, em 26/08/2021, às 15:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site  
[http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?  
acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **34359655** e o código CRC **8953BDD9**.

---

**Referência:** Processo nº 1370.01.0043914/2021-29

SEI nº 34359655



### Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS) nº 34359713(SEI!)

O empreendimento Mineração Pedra Dura LTDA. atua no ramo de mineração, exercendo suas atividades na zona rural do município de Prata/MG. Em 09/08/2021 foi formalizado, na SUPRAMTM, o processo administrativo de licenciamento ambiental simplificado de nº 3936/2021 via SLA, por meio via Relatório Ambiental Simplificado (RAS).

As atividades do empreendimento objeto deste licenciamento é a “Extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil”, com a produção bruta de 48.500 t/ano. e a “Lavra em aluvião, exceto areia e cascalho” com a produção bruta de 20.500 t/ano. Os parâmetros informados justificam a adoção do procedimento simplificado, tendo em vista a incidência de potencial poluidor médio e porte pequeno para a atividade desenvolvida, além de que o empreendimento possuía AAF para ambas atividades (certificados 05219/2017 e 05376/2017) emitida anteriormente pelo órgão ambiental.

Para o desenvolvimento das atividades o empreendedor possui registro na Agência Nacional de Mineração (ANM), com os registros DNPM 831.332 e DNPM 830.560. Bem como, duas outorgas para “Dragagem de curso d’água para fins de extração mineral” (Portarias 1905238/2019 190530/2019) emitidas pelo IGAM.

Não há qualquer intervenção ambiental a ser autorizada na área do empreendimento, sendo a mesma emitida pelo IEF (DAIA nº 0020443-D) anteriormente à fase de licenciamento, conforme preconiza a DN 217/2017. O empreendimento está instalado em zona rural, foi apresentado registros no Cadastro Ambiental Rural (CAR) nº MG-3152808-DD2B2BE8BDF847BB9DAC0C189BC0B7DA. A área total é de 60,66 ha e consta a adesão ao Programa de Regularização Ambiental (PRA) para regularização da reserva legal. Ressalta-se que, caso houver necessidade de supressão de vegetação ou nova intervenção ambiental, o empreendedor deverá requerer autorização prévia do órgão ambiental.

Segundo informado no RAS, o estágio atual da atividade é de operação. A área utilizada no empreendimento é de 38,00 hectares, sendo cerca de 06,00 hectares de área de lavra. Trabalham no empreendimento 11 funcionários. Os principais insumos utilizados nas atividades são: equipamentos de desmonte, carregamento, transporte e disposição. Sendo utilizados: 01 caminhão, 01 Pá carregadeira e 01 escavadeira. Quanto ao uso da água no empreendimento, Para a finalidade de consumo humano e usos diversos, o empreendimento faz uso de água mineral fornecida em galões.

Como principais aspectos ambientais inerentes às atividades e devidamente mapeados no RAS, os quais podem gerar impactos, têm-se a geração de efluentes líquidos e atmosféricos, além de resíduos sólidos e ruídos e vibrações. Quanto às medidas mitigadoras, para os efluentes líquidos, os de natureza sanitária são lançados em banheiros químicos. Os efluentes atmosféricos emitidos pelas máquinas e equipamentos que queimam óleo diesel deverão ser monitorados. Além disso, ocorre aspersão de água nas vias de tráfego de veículos do empreendimento com caminhão pipa, devido às emissões provenientes do trânsito de veículos e beneficiamento. Em relação aos resíduos sólidos, o resíduo doméstico e reciclável é acondicionado em tambores e destinado a aterro sanitário/aterro classe II (Municipal); O empreendedor deverá manter controle e monitoramento sobre a produção dos resíduos citados, além de seu acondicionamento temporário no empreendimento e destinação, visando sempre à diminuição da geração dos mesmos.



**Continuação do Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS) nº 34359713(SEI!)**

Cita-se, ainda, que outros impactos ambientais relevantes não foram identificados e registrados no RAS, fato este que corrobora para o posicionamento técnico favorável à concessão da licença ambiental pleiteada.

Em conclusão, com fundamento nas informações constantes do Relatório Ambiental Simplificado (RAS), sugere-se a concessão da Licença Ambiental Simplificada ao empreendimento “Mineração Pedra Dura LTDA.”, no município de Prata/MG”, pelo prazo de 10 anos, vinculada ao cumprimento das condicionantes estabelecidas no anexo deste parecer, bem como da legislação ambiental pertinente.

“Esta licença não substitui a obrigatoriedade do empreendedor em obter título mineralógico ou guia de utilização expedida pela Agência Nacional de Mineração, nos termos do art. 23 da Deliberação Normativa COPAM nº 217 de 2017”.

**Este parecer técnico foi elaborado com base unicamente nas informações prestadas no Relatório Ambiental Simplificado (RAS) e demais documentos anexados aos autos do processo. Não foi realizada vistoria ao local, sendo, portanto o empreendedor e, ou consultor o(s) único(s) responsável(is) pelas informações prestadas e relatadas neste parecer.**



## ANEXO II

### Programa de Automonitoramento da Licença Ambiental Simplificada do empreendimento “Mineração Pedra Dura LTDA.”

#### 1. Efluentes Atmosféricos

Local de amostragem	Tipo de combustível	Potência nominal (MW)	Parâmetros	Frequência
Veículos movidos a óleo diesel	-	-	Fumaça Preta	Anual

**Relatórios:** Apresentar ANUALMENTE à SUPRAMTM até o 20º dia do mês subsequente os relatórios conclusivos dos resultados das análises efetuadas, acompanhados pelas respectivas planilhas de campo e de laboratório, bem como a dos certificados de calibração do equipamento de amostragem, se for o caso. O relatório deverá conter a identificação, registro profissional, anotação de responsabilidade técnica e a assinatura do responsável pelas amostragens. Deverão também ser informados os dados operacionais. Os resultados apresentados nos laudos analíticos deverão ser expressos nas mesmas unidades e padrões de emissão previstos na DN COPAM nº 187/2013, na Resolução CONAMA nº 382/2006 e Portaria IBAMA 85/1996, quando pertinente;

**Método de amostragem:** Normas ABNT, CETESB ou Environmental Protection Agency – EPA.

#### 2. Resíduos Sólidos e Oleosos

Apresentar, semestralmente, a Declaração de Movimentação de Resíduo – DMR, emitida via Sistema MTR-MG, referente às operações realizadas com resíduos sólidos e rejeitos gerados pelo empreendimento durante aquele semestre, conforme determinações e prazos previstos na Deliberação Normativa Copam 232/2019.

Prazo: seguir os prazos dispostos na Deliberação Normativa Copam nº 232/2019.

#### 3. Ruídos

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de Análise
Em pontos localizados nos limites da área externa do empreendimento de acordo com NBR 10.151/2000.	dB (decibel)	Anual



**Relatórios:** Apresentar **ANUALMENTE** à SUPRAMTM os resultados das análises efetuadas, acompanhados pelas respectivas planilhas de campo e de laboratório, bem como a dos certificados de calibração do equipamento de amostragem. O relatório deverá conter a identificação, registro profissional, anotação de responsabilidade técnica e a assinatura do responsável pelas amostragens. Deverão também ser informados os dados operacionais.

As análises deverão verificar o atendimento às condições da Lei Estadual nº 10.100/1990 e Resolução CONAMA nº 01/1990.